



PREFEITURA DE  
**Limoeiro**  
do Norte  
GESTÃO PRESENTE, GESTÃO QUE FAZ.

PROTOCOLO
Câmara Mun. Limoeiro do Norte
PROTOCOLO N° <u>9009</u>
15 OUT. 2025
Horário: <u>12:41</u>
Ses. Sessão

**Limoeiro do Norte/CE, 15 de outubro de 2025.**

**MENSAGEM N° 057/2025**

À Sua Excelência o Senhor  
**MÁRCIO MICHAEL DO NASCIMENTO FARIAS**  
Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte/CE

Senhores Vereadores,

Pela presente Mensagem, submetemos à apreciação dessa augusta Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei, que “*altera o caput do Art. 1º da Lei nº. 2.516, de 28 de novembro de 2024 que autorizou a Chefe do Poder Executivo a doar o imóvel que indica ao ESTADO DO CEARÁ para a construção de uma Escola de Ensino Médio no Município de Limoeiro do Norte e dá outras providências.*”

No ensejo, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração, extensivos a todos os seus pares.

Atenciosamente,

**DILMARA AMARAL SILVA**  
Prefeita Municipal

APRESENTADO EM SESSÃO
ORDINÁRIA
REALIZADA AOS
16 OUT. 2025
CÂMARA M. LIM. DO NORTE



PREFEITURA DE  
**Limoeiro**  
do Norte  
GESTÃO PRESENTE, GESTÃO QUE FAZ.

APRESENTADO EM SESSÃO  
ORDINÁRIA  
REALIZADA AOS  
16 OUT. 2025  
CÂMARA M. LIM. DO NORTE

**PROJETO DE LEI N° 108 /2025, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.**

*“Altera o caput do Art. 1º da Lei nº. 2.516, de 28 de novembro de 2024 que autorizou a Chefe do Poder Executivo a doar o imóvel que indica ao ESTADO DO CEARÁ para a construção de uma Escola de Ensino Médio no Município de Limoeiro do Norte e dá outras providências.”*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o *caput* do art. 1º da Lei nº 2.516, de 28 de novembro de 2024, passando a redação a ser a seguinte:

**“Art. 1º.** Fica a Chefe do Poder Executivo do Município autorizada a doar ao ESTADO DO CEARÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 07.954.480/0001-79, com sede em Fortaleza- CE, na Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N, Bairro Cambeba, CEP: 60.822-325, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (SEDUC), um imóvel com área de **10.000 m<sup>2</sup>** (dez mil metros quadrados), situado na Rua Auditora Fernanda Ney Conrado Castro Bezerra, S/N, Bairro Antônio Holanda, Limoeiro do Norte -Ceará, a ser desmembrado da matrícula de número 4.977, do Ofício imobiliário de Limoeiro do Norte -CE, assim descrito: partindo do vértice P1, lado NORTE, com coordenadas geográficas E 594332.66, N 9430346.60; Em direção ao LESTE até o vértice P2, com coordenadas geográficas E 594432.15, N 9430334.67, medindo 100,00m(cem metros), confrontando com a Rua Auditora Fernanda Ney Conrado Castro Bezerra; Do vértice P2 ao vértice P3, com coordenadas geográficas E 594413.86, N 9430236.14, medindo 100,00m(cem metros), confrontando com terras da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte; Do vértice P3 ao vértice P4, com coordenadas geográficas E 594314.37, S 9430248.08, medindo 100,00m(cem metros), confrontando com terras de Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte; Do vértice P4 em direção ao NORTE, de volta ao vértice P1, medindo 100,00m(cem metros), confrontando com a Rua Joaquim Bento de Sousa Andrade, fechando assim o perímetro do terreno.”



Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**, Estado do Ceará, 15 de outubro de 2025.

  
**DILMARA AMARAL SILVA**  
Prefeita Municipal